



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, e a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pelo **Portaria nº 007/2019**, com fulcro no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade, especialmente com as Leis Municipais números 015 de 2009 e 031 de 1997, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias de excepcional interesse público, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - **IBEC**.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

1.2.1 1ª ETAPA - Exame de habilidade e conhecimento, mediante aplicação de prova objetiva e Redação para todos os cargos;

1.2.2 2ª ETAPA - Avaliação curricular e de Títulos (apenas para os cargos de nível superior) com base nos dados informados nos Anexo III e IV;

1.3 O Processo Seletivo de que trata este Edital, terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

2. DOS CARGOS

2.1 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I

REQUISITO: TER CURSO DE NORMAL SUPERIOR E/OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

2.2 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

REQUISITO: TER CURSO DE NORMAL SUPERIOR E/OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

2.3 CARGO: PROFESSOR ITINERANTE

REQUISITO: TER CURSO DE NORMAL SUPERIOR E/OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

2.3.1 Atendendo a Lei 020/2013, art. 4º, §1º, ficam disponibilizadas vagas para Professor Itinerante, conforme anexo I.

2.3.2 O Professor Itinerante cobrirá a função docente na ausência do professor regente, quando este estiver realizando as atividades extraclasse;

2.3.3 O Professor Itinerante poderá assumir mais de uma turma e atender mais de uma unidade escolar, onde houver necessidade.

2.3.4 O Professor Itinerante deverá participar do AC (Atividade Complementar).

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste edital.

3.2. No momento da inscrição o candidato deverá indicar a vaga a que pretende concorrer, entre aquelas previstas no Anexo I, ficando ciente que estará concorrendo exclusivamente à vaga escolhida.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas aos cargos, 5% serão providas na forma do art. 37, VIII, da CF e da Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.

4.2. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo/especialidade, oferecidas no presente certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Concurso Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Concurso, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente a nomeação, a perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício do cargo.

4.4.1. Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Concurso Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1. Ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, na forma da lei;

5.2. Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

5.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (homens);

5.4 Possuir o nível de escolaridade e requisitos específicos exigidos para o exercício do cargo;

5.5 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

5.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo

5.7 Apresentarem os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

6. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DAS PROVAS

6.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Joaquim Gonçalves, 449, TREMEDAL – Bahia.

6.2 **PERÍODO** – 16 a 18 de dezembro de 2019.

6.3 **HORÁRIO** – Das 08:00h às 12:00h.

6.4 **PROVAS** – 12 de janeiro de 2020, às 08:00 horas, com duração de 03 (três) horas corridas, no Centro Educacional de Tremedal, localizado na Av. Sete de Setembro, 146, Centro, Tremedal-Ba.

6.4.1 Havendo um quantitativo de Candidatos inscritos superior a capacidade física do local onde serão aplicadas as provas, será divulgado posteriormente outro (os) locais de aplicação da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

6.5. Será admitida somente inscrição na modalidade presencial e/ou por procuração, mediante preenchimento de requerimento específico, solicitada no período referido no item 6.2 e horário referido no item 6.3, observado o horário oficial local.

6.5.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL não se responsabilizará pelo incorreto preenchimento da ficha de inscrição que, é de total responsabilidade do Candidato.

6.5.2 O (a) candidato (a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no local onde será realizada a mesma.

6.5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no ato da mesma, ao representante da Empresa IBEC **onde o candidato receberá o seu comprovante de inscrição.**

6.5.4. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.6 O comprovante de inscrição será entregue no ato de inscrição do candidato após confirmação de pagamento e preenchimento da Ficha de inscrição. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.7. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a xerox do RG e CPF que serão anexados à referida ficha de inscrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

7.2 É vedada à inscrição condicional ou extemporânea.

7.2.1 **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo.**

7.2.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

7.2.3 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

7.2.4. **Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico e nem via site do IBEC.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.2.5 O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários.

7.2.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.2.7 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.2.8 A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

7.2.9 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por cargo e vaga prevista no Anexo I. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo ou mais de uma vaga, havendo coincidência quanto aos horários de prova deverá optar por apenas um cargo e uma vaga.

7.2.11. Não serão aceitos em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de cargo ou vaga.

7.2.12 O candidato será classificado no cargo e vaga de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e vaga.

7.2.13. As informações prestadas no formulário de inscrição, disponível no site, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se.

7.2.14 O Candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, poderá até o prazo de último recurso para solicitar a sua alteração.

7.2.15 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

7.2.16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

7.2.17. Os candidatos concorrem apenas a vaga que indicar e não serão aproveitados em outras vagas a menos que não haja candidatos classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8. DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS)

8.1. Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos).

8.2. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **12 de janeiro de 2020**, no Centro Educacional de Tremedal, localizado na Av. Sete de Setembro, 146, Centro, Tremedal-Ba, e terão a duração de 03 (três) horas.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identificação original com foto.

8.4. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.5. Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

8.7. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.8. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

8.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.10. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum destes itens, estes deverão ser recolhidos pela coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, com o caderno de prova, decorrido meia hora do início da mesma.

8.12. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos;
- d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término destinado para a sua realização.
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas nem virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

8.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

9. DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. **PROVA OBJETIVA** – As provas objetivas serão de caráter **ELIMINATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentadas às disciplinas em um único caderno, de acordo com cada cargo, especificado no **ANEXO II** deste Edital.

9.1.1. Terão um quantitativo de 30 questões. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.1.2. As provas terão o conteúdo programático dividido da seguinte maneira:

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES
PORTUGUÊS	10
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	15
MATEMÁTICA	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

TOTAL	30
-------	----

9.1.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevidas, resultando nula a questão.

9.1.4. As questões não assinaladas no cartão resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.

9.1.5 As respostas do caderno da(s) prova(s) objetiva(s) deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.1.6 O candidato que não entregar o Cartão Resposta devidamente assinado no prazo estipulado, ou seja, no período de realização da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.1.7. Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do Processo Seletivo julgar necessária.

9.1.8 O cartão resposta deverá ser preenchido conforme instruções descritas no caderno de provas, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado para assinatura, incidirá na anulação do Cartão Respostas.

9.1.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a um mesmo item, ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.1.9 Caso sejam anuladas questões pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo, estas somarão em favor de todos os candidatos.

9.1.10 O uso de **BORRACHA** ou **CORRETIVO** na superfície do **CARTÃO RESPOSTA** acarretará a anulação do mesmo.

9.1.11 os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no **ANEXO I** de cada cargo onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.

10. DA PROVA DE REDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

10.1. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na PROVA OBJETIVA, nos termos do subitem 10.1

10.2 Serão respeitados os empates na última posição ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

10.3 Somente serão corrigidas as redações dos candidatos com deficiência aprovados dentro do limite estabelecido para o cargo/disciplina, conforme subitem 4.1.

10.4. A Prova de Redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo/argumentativo sobre tema contemporâneo relativo à Educação ou Atualidades, que deverá conter entre o mínimo de 25 (vinte e cinco) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas.

12.5. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites definidos no subitem 10.4, de acordo com os seguintes critérios:

a) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;

b) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

10.6 A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos distribuídos conforme os critérios estabelecidos a seguir:

Aspectos Avaliados - Total de Pontos

- Argumentação e informatividade dentro do tema proposto - (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações) – 30 pontos.
- Coerência e Coesão - (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores) – 30 pontos.
- Morfossintaxe - (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome) – 20 pontos.
- Pontuação, acentuação e ortografia– 20 pontos.

Parágrafo único: Valor total da Prova 100 pontos

10.7. A Folha de Resposta para a Prova de Redação não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação do tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Redação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

10.8. Na Prova de Redação o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste processo seletivo.

10.9. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.10. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova de Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

10.11. A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBEC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.12. Não será permitido o uso de corretivo de texto.

10.13. A Prova de Redação terá cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos.

10.14. Será atribuída nota zero à Redação:

- a) no caso de não haver texto;
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) cujo texto esteja redigido fora do padrão dissertativo / argumentativo;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (2ª ETAPA) –

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e experiência profissional para o cargo ao qual concorre, conforme lançamentos constantes do Anexo IV.

11.1 Os referidos títulos e currículos só serão computados se entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado, ou postados via SEDEX até, 10 de janeiro de 2020 . Não serão considerados os títulos ou currículos encaminhados fora deste prazo.

11.2 O envio deverá ser feito pelos Correios, por meio de SEDEX com AR (aviso de recebimento) e deverá estar especificado o cargo com referido código para o qual o candidato se inscreveu, para o seguinte endereço: Rua Renato Rebouças, nº 304, Centro – Vitória da Conquista, BA, CEP: 45.000-485, 1º andar. Deverá constar nos documentos enviados pelos Correios, xerox do comprovante de inscrição.

11.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

11.4 A entrega dos títulos (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à empresa. Os títulos (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

11.5 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame. Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na avaliação de títulos.

11.6 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o anexo IV deste Edital, cada título será considerado uma única vez.

11.7 A avaliação curricular e de título serão exclusivamente de cunho classificatório.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO.

12.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas.

12.2. Na avaliação da prova objetiva será utilizado o escore padronizado com média igual a 50%. Esta padronização da nota da prova tem por finalidade avaliar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Será observado:

12.2.1 O total de acertos de cada candidato.

12.3. Será considerado habilitado, o candidato que obtiver na prova objetiva, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões.

12.4. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

12.4.1. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

12.4.2 Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

12.4.3 Ter a maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **IBEC**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 08 (oito) horas do dia subsequente a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 Contra o indeferimento da inscrição;

13.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;

13.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;

13.1.5 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente Edital, bem como a atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, deverão ser interpostos em até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este prazo, no dia seguinte ao da divulgação por edital e pelo site da Empresa, de cada evento, e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

13.3 Somente será admitido um único recurso por candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

13.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome do cargo a que concorre e fase do Processo Seletivo Simplificado do qual pretende recorrer.

13.5 O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a realização das provas.

13.6 Na ocorrência do dispositivo no item 11.5 poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a desclassificação inicial obtida para uma classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.7 Os recursos deverão ser interpostos através do site, em formulário específico, dentro dos seus respectivos prazos.

13.8 Caberá a Comissão do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – **IBEC**, o julgamento de todos os recursos, num prazo mínimo de setenta e duas (72) horas que, em sendo deferidos, serão comunicados aos interessados. Em não sendo feita tal comunicação, ficam desde já, todos os candidatos recorrentes cientes de que o recurso foi **INDEFERIDO**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e demais legislações vigentes pertinentes ao Processo.

14.2 Das decisões da comissão examinadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados à Empresa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação oficial dos resultados.

14.3 Decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova os candidatos deverão devolver apenas os cartões de respostas.

14.4 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, o direito à nomeação.

14.5 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

14.6 Apesar das vagas existentes para cargos públicos, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, podendo ainda a critério e necessidade do Município convocar candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste Edital, não sendo facultado ao candidato a escolha do local de trabalho. O mesmo, será designado em conformidade com a necessidade local no dia de sua posse.

14.7 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade sem documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação no Processo Seletivo.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do Processo Seletivo, constituída, através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

14.10 O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato do Prefeito Municipal, dando ciência imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios, divulgado por lista de classificação pela Prefeitura.

Tremedal, Bahia, 11 de dezembro de 2020

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito do Município de Tremedal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	LOCAL	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ENSINO FUND. FUNDAMENTAL I – MULTISSÉRIE	01	20H	ESCOLA MUN. ALVARENGA PEIXOTO – VEREDA NOVA	R\$1.278,87	R\$ 50,00
02	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ENSINO FUND. FUNDAMENTAL I – MULTISSÉRIE	01	20H	ESCOLA MUN. FERNÃO DIAS – CAETITÚ	R\$1.278,87	R\$ 50,00
03	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ENSINO FUND. FUNDAMENTAL I – MULTISSÉRIE	01	20H	ESCOLA MUN. JOANA DÁRC – PASSAGEM DA GAMELEIRA	R\$1.278,87	R\$ 50,00
04	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ENSINO FUND. FUNDAMENTAL I – MULTISSÉRIE	01	20H	ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DO CARMO – LAGOA DO CARMO	R\$1.278,87	R\$ 50,00
05	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ENSINO FUND. FUNDAMENTAL I – MULTISSÉRIE	01	20H	ESCOLA MUNICIPAL SANTANA – VEREDINHA	R\$1.278,87	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

06	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ENSINO FUND. FUNDAMENTAL I – MULTISSÉRIE	01	20H	ESCOLA MUN. TIA ANASTÁCIA – CAETANO	R\$1.278,87	R\$ 50,00
07	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E E. FUND. I – MULTISSÉRIE	01	20H	ESCOLA MUN. RAPOSO TAVARES – TANCÃO	R\$1.278,87	R\$ 50,00
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	20H	ESCOLA LEONEL PEREIRA II – SÃO FELIPE	R\$1.278,87	R\$ 50,00
09	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	04	20H	ESCOLA LEONEL PEREIRA II – SÃO FELIPE	R\$1.278,87	R\$ 50,00
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02	20H	E. MUN. MANOEL NOVAIS – LAGOA PRETA	R\$1.278,87	R\$ 50,00
11	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01	20H	E. MUN. MANOEL NOVAIS – LAGOA PRETA	R\$1.278,87	R\$ 50,00
12	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ENSINO FUND. FUNDAMENTAL I - MULTISSÉRIE	01	20H	ESCOLA MUN. BENJAMIN CONSTANT – ILHA DE DENTRO (LAGOA PRETA)	R\$1.278,87	R\$ 50,00
13	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ENSINO FUND. FUNDAMENTAL I - MULTISSÉRIE	02	20H	ESCOLA MUN. TANC. NEVES – VOLTA GRANDE I (LAGOA PRETA)	R\$1.278,87	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

14	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ENSINO FUND. FUNDAMENTAL I - MULTISSÉRIE	02	20H	ESCOLA MUN. GRACILIANO RAMOS – BAIXA DA BOA VISTA (LAGOA PRETA)	R\$1.278,87	R\$ 50,00
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	20H	ESCOLA MUN. PAULO CAMPANHA – AGRESTE	R\$1.278,87	R\$ 50,00
16	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	04	20H	ESCOLA MUN. PAULO CAMPANHA – AGRESTE	R\$1.278,87	R\$ 50,00
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	20H	C. ED. PEDRO AMÉRICO DOS SANTOS – F. DA CANCELA	R\$1.278,87	R\$ 50,00
18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	20H	ESCOLA MUN. SANTA TEREZA II	R\$1.278,87	R\$ 50,00
19	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01	20H	ESCOLA MUN. SANTA TEREZA II	R\$1.278,87	R\$ 50,00
20	PROFESSOR DE ENSINO FUND. FUNDAMENTAL I	02	20H	GRUPO ESCOLAR EXUPÉRIO SILVA	R\$1.278,87	R\$ 50,00
21	PROFESSOR ITINERANTE DE ENSINO FUND. I	02	20H	GRUPO ESCOLAR EXUPÉRIO SILVA (SEDE)	R\$1.278,87	R\$ 50,00
22	PROFESSOR ITINERANTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02	20H	CRECHE DONA LICA (SEDE)	R\$1.278,87	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

23	PROFESSOR ITINERANTE DE ENSINO FUND. I E EDUCAÇÃO INFANTIL	01	20H	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA (RICHÃO)	R\$1.278,87	R\$ 50,00
24	PROFESSOR ITINERANTE DE ENSINO FUND. I E EDUCAÇÃO INFANTIL	01	20H	C. ED. PEDRO AMÉRICO DOS SANTOS (F. CANCELA)	R\$1.278,87	R\$ 50,00
25	PROFESSOR ITINERANTE MULTISSÉRIE	02	20H	ESCOLAS DO CAMPO (SEDE)	R\$1.278,87	R\$ 50,00

TREMEDAL, Bahia, 11 de dezembro de 2020.

MÁRCIO FERRAZ DE OLIVIERA
Prefeito do Município de Tremedal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL A N E X O II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / PROFESSOR ITINERANTE

PORTUGUÊS: Classes de Palavras, texto, interpretação. Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Verbo. Emprego correto de tempo e modos verbais. Fonemas. Estrutura das palavras. Formação das palavras. Análise Sintática. Oração.

MATEMÁTICA: Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: História do pensamento pedagógico brasileiro. Teoria da educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro. Projeto político pedagógico. A didática e o processo de ensino e aprendizagem. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. A sala de aula como espaço de aprendizagem e interação. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Principais teorias da aprendizagem. latismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo, cognitivismo. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e pedagogia. Teoria das inteligências múltiplas de Gardner. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais. Teorias do currículo: Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A dimensão ética da profissão. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. Políticas educacionais para a educação básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CURRICULUM VITAE

NOME:	
CARGO e FUNÇÃO (Como está no Edital):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
Experiência: informar períodos, empregadores, na área para a qual se inscreveu. Comprovação de Tempo Mínimo de Experiência de 01 (um) ano na área. 0,5 ponto por ano comprovado. Pontuação máxima 2,0 pontos.	
Formação Acadêmica: <ul style="list-style-type: none">• Informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação;• Curso de especialização em nível de pós-graduação compatível com o cargo para o qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas =2,0, desde que o mesmo não seja requisito para a investidura no cargo;• Mestrado em qualquer área = 3,0• Nível superior = 1,0 (desde que o mesmo não seja requisito para a investidura no cargo).• Doutorado em qualquer área = 5,0	
Cursos de Capacitação: Carga horária mínima 40 horas. <ul style="list-style-type: none">• Só serão validos certificados na área em que está se candidatando;• 0,5 ponto por curso comprovado.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

• Pontuação máxima 2,0 pontos	
TOTAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	15,0

TRAZER PREENCHIDO

- * Tudo o que informar precisa de comprovação.
- * Todos os currículos, desde que possuam os requisitos mínimos, serão aceitos, porém classificados conforme pontuação na Avaliação Curricular.
- * O candidato que não apresentar qualquer um dos comprovantes acima, será classificado por idade em ordem decrescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
ANEXO IV

PROVA DE TÍTULOS

PARA O
CARGO: _____

NOME DO
CANDIDATO: _____

FUNÇÃO: _____

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2009, observando-se:			
	a) CARGA HORÁRIA MÍNIMA 100 HORAS	a) 1,0	a) 4,0	
	b) CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS	b) 1,0	b) 2,0	
	c) CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS	c) 0,5	c) 1,0	
	d) CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS	d) 0,5	d) 1,0	
02	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, na área de atuação.	0,5	2,0	
TOTAL DE TÍTULOS				